



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
EM, 20/05/2020
Amanda A. dos Santos
Chefe de Serviços Especiais
de Publicidade e Atos Administrativos
CPF 078 387 575 41 Dec nº 37/2017

DECRETO n.º 129/2020

Dispõe sobre a **prorrogação das medidas** do funcionamento dos setores públicos e privados, a situação de Emergência Pública no Município de Santo Estevão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as ações discutidas pelo Comitê Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO as medidas de segurança adotadas no município e as positivas verificadas no combate a disseminação do coronavírus,

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países, estados da federação do Brasil e municípios vizinhos e o aumento abrupto dos casos,

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições seguras e responsáveis para permitir a retomada gradual das atividades profissionais no município,

CONSIDERANDO que o vírus já se encontra nas cidades vizinhas com casos confirmados da doença,

Considerando o trabalho exaustivo das equipes fiscalizadoras de saúde do município, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Guarda Municipal e Secretaria de Obras de Santo Estevão,

Considerando a Lei Estadual nº 14 258, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em

Praça 7 de setembro, nº 548, Centro, Santo Estevão/Ba – CEP 44 190-000

FONE 75 3245-1061 – www.santoestevao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades públicas e privadas, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19

Considerando o quanto já previsto nos Decretos Municipais 79, 83, 85, 86, 87, 90, 96, 114, 117/2020 que tratam também da pandemia do coronavírus,

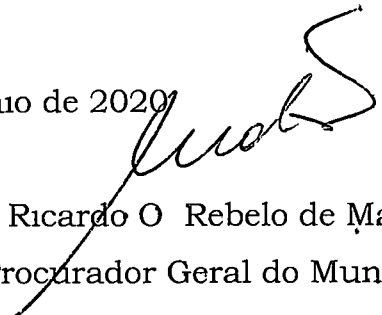
DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos e prorrogados os efeitos e determinações preceituados no Decreto nº 117, de 06 de maio de 2020, do Município de Santo Estevão, nos exatos termos de suas disposições, até a zero hora do dia 03/06/2020 (quarta-feira)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Santo Estevão, 20 de maio de 2020


Rogério dos Santos Costa
Prefeito


Ricardo O Rebelo de Matos
Procurador Geral do Município